



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉR

PL 100 / 2015

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Robério Negreiros)



LIDO
Em 05/02/15
Associação de Advogados do Distrito Federal

**INSTITUI O PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO, ACONSELHAMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS
COM ANEMIA/DOENÇA FALCIFORME NO
DISTRITO FEDERAL.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

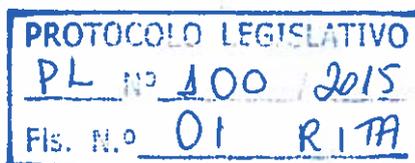
Artigo 1º Institui o Programa de Acompanhamento, Aconselhamento Genético Preventivo e Assistência Médica Integral às pessoas com Anemia/Doença Falciforme de forma gratuita na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

Artigo 2º O Programa de que trata essa Lei busca assegurar:

I – a realização de exames diagnósticos de hemoglobinopatias nas unidades hospitalares e ambulatoriais das Redes Pública e Privada de Saúde a todos os cidadãos que desejarem realizá-lo de maneira gratuita.

II – informações e assistência sobre os métodos de tratamento, tais como: o transplante de medula óssea, o uso de hidroxiuréia, bem como outras formas de tratamento e orientação da doença.

III - fornecimento de toda a medicação necessária ao tratamento ou sintomas da Síndrome, de acordo com os padrões ditados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sem interrupção.





IV - inclusão de informações e métodos de orientação sobre a doença durante a realização de pré-natal de gestantes com a Síndrome sobre os riscos e os agravos que podem ocorrer devido a Anemia Falciforme e informar sobre todas as garantias de assistência total ao parto.

V - acompanhamento especializado durante todo o pré-natal e durante o parto para gestantes com Síndrome Falciforme.

V - tratamento e acompanhamento integral às mulheres que venham a sofrer aborto em decorrência da doença e de suas complicações.

Artigo 3º Serão realizadas Ações educativas que podem ser divididas em:

I - Campanhas educativas de massa;

II - Elaboração de cartilhas e folhetos informativos destinados à população geral;

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A finalidade deste Projeto de Lei é instituir o Programa de Acompanhamento, Aconselhamento e Assistência Integral as Pessoas com Anemia Falciforme no Distrito Federal.

Anemia falciforme é uma doença hereditária caracterizada pela mal formação das hemácias, que assume forma semelhante a foices, causando deficiência no transporte de oxigênio e gás carbônico nos indivíduos acometidos pela doença.

A expectativa de vida é encurtada em média aos 42-45 anos e complicações da patologia estão presentes na maioria dos casos.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A doença apresenta os seguintes sintomas clássicos, causados pela falta e ineficiência de hemácias como: Fadiga (cansaço); Astenia (fraqueza); Palidez (principalmente nas conjuntivas e mucosas).

Há, contudo, a presença de uma gama de sintomas característicos da anemia falciforme aguda, que são causados pelo aumento da viscosidade sanguínea que é a aglomeração de hemácias comprometidas. Por causa disso pode haver formação de trombos (coágulos) nas mais diversas áreas do organismo, com déficit do transporte sanguíneo para a área. Em regiões musculares ou conjuntivas, isso pode causar crises de dor intensa.

Concomitantemente a isso, pode causar também hemorragia, descolamento retiniano, priapismo, acidente vascular cerebral, enfarte, calcificações em ossos com dores agudas, insuficiência renal e pulmonar, dependendo da fase de vida. Nas mãos e nos pés principalmente das crianças, pode haver tumefacção causado pela obstrução de vasos naquelas áreas, também acompanhado de dor. Pode ainda ocasionar uma maior suscetibilidade às infecções.

A única cura atual para a anemia falciforme é o transplante de medula óssea. Este tratamento, no entanto, possui maior taxa de sucesso entre crianças.

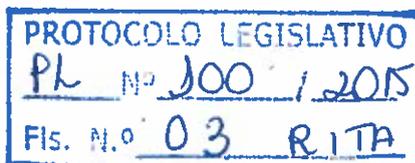
Assim, para garantir o direito à saúde, igualdade e assistência social a estes cidadãos é que proponho o presente projeto.

Dessa forma, certo do apoio dos pares nesta Colenda Casa de Leis, é que se traz a presente proposição, solicitando vossa aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 18 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 100/2015

Autoria: Deputado Robério Negreiros (*“Institui o programa de acompanhamento, aconselhamento e assistência social às pessoas com anemia / doença falciforme no Distrito Federal”*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CESC** (RICLDF, art. 69, I, “a”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 12/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

